



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024 - Edição nº 463

SUMÁRIO

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 050/2024 E Nº 051/2024 - Dispõe sobre exoneração de funcionários e dá outras providências.
- DECRETOS NUMERADOS - Nº 052/2024 E Nº 058/2024 - Concede afastamento de servidores para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências.
- DECRETO Nº 59/2024: "DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO ÂMITO MUNICIPAL, ESTABELECE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 60E520857E-2E5BD8823E-9C4ED0CA53-6F47F7F786



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº50/2024, DE 05DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor Administrativo do Riachão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a S.ª LILIA GOMES DO NASCIMENTO do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Riachão, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 51/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **Clovis Rodrigues dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 012.712.215-00, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº52/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º: Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **CLOVIS RODRIGUES DOS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº53/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º:Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº54/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º: Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **NILTON CEZA DE JESUS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº55/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º:Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **JOAQUINA ROSA DA SILVA CRUZ**de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº56/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º: Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **DANIEL MAGNAVITA SOUTO** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº57/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º:Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de VICE-PREFEITO nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º:Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº58/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º: Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de PREFEITO nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

DECRETO Nº 59 DE 04 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO ÂMITO MUNICIPAL, ESTABELECE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL – Estado da Bahia, no uso das atribuições insculpidas no art. 73, III; art. 75, XI e Art. 187, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a conformidade dos processos administrativos ambientais no âmbito do Município de Tremedal;

CONSIDERANDO a importância de eventuais (re) ratificações dos processos administrativos de concessões de licenças ambientais;

CONSIDERANDO a competência do Município para versar sobre assuntos relacionados ao Meio Ambiente e sua proteção, inclusive de forma comum com Estado e União, em conformidade com a Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, todos os processos administrativos ambientais no âmbito do Município de Tremedal, que culminaram em concessões de licenças ambientais, autorizações e/ou alvarás de autorizações para uso de recursos naturais no espaço territorial do Município sejam reavaliados nos termos da Lei Municipal n.º 05, de 22 de maio de 2003 e demais legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;

Art. 2º Durante o período mencionado no art. 1º, serão realizadas análises detalhadas de todos os processos administrativos ambientais, com o objetivo de eventuais (re) ratificações dos procedimentos que deverão seguir a legislação municipal que versa sobre o meio ambiente, em conjunto com a legislação estadual e federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

Art. 3º A reavaliação dos processos será conduzida por uma comissão especialmente designada para este fim, composta por membros do corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente do Município.

Art. 4º A comissão terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar a conformidade dos processos administrativos ambientais com a legislação vigente;
- II - Identificar eventuais falhas, omissões ou irregularidades nos trâmites dos processos administrativos;
- III - Propor as correções necessárias para regularização dos processos administrativos;
- IV - Emitir pareceres técnicos sobre a situação de cada processo analisado;
- V – Notificar os interessados para que sejam supridas eventuais exigências porventura apresentadas, concedendo prazo para tal.

Art. 5º O prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a reavaliação não será prorrogado, exceto por motivação fundamentada e formal da comissão responsável, e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Após as reavaliações previstas neste Decreto, as concessões de licenças ambientais, autorizações e/ou alvarás de autorizações para uso de recursos naturais no espaço territorial do Município serão ratificadas ou não.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique se. Registre se. Cumpra se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ CARLO VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL